



CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 09/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM **CERTIFICA**, que o empreendimento solicitado, pertence ao cadastro da pessoa **DIVINO SABOR UAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.889.268/0001-50, localizada na Rua João Faria Gurgel, Nº 20, Santa Rita, Itabirito/MG, possui atividade passível de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, conforme documentos que instruíram o Processo nº218/2023.

Denominação do empreendimento para fins de licenciamento: **DIVINO SABOR UAI**

A(s) atividade(s) se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, mas, não atinge o porte mínimo exigido para licenciamento, dessa maneira, não necessita(m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado municipal, sendo identificada(s) pela(s) descrição (ções) abaixo:

Atividade de código CNAE- 1096-1/00, com código D-01-14-7, da DN/213/127, correspondente à fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa e nem exime o órgão público de executar tais intervenções de forma a não comprometer a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; a drenagem e os cursos de água e a qualidade das águas.

Itabirito, 30 de janeiro de 2023.

Recebido por: _____

Data: 28 / 02 / 2023 Hora 13 : 19

Secret. Mun. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

CÓPIA



3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA